



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PROJETO DE LEI Nº 6676 / 2026.



Aprovado em 1º turno por 15 votos, em 14/5/26

Aprovado em 2º turno por 15 votos, em 14/5/26

Aprovado Redação por 13 votos, em 14/5/26

A Sanção em 15/5/26




PRESIDENTE

Altera a redação do Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Subvenções Sociais”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 01050 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 3.3.50.43 Subvenções Sociais, fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais, no valor de R\$ 5.546,70 (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por anulação da dotação 05692 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 4.4.50.42 Auxílios, no mesmo montante e na mesma fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de maio de 2026.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



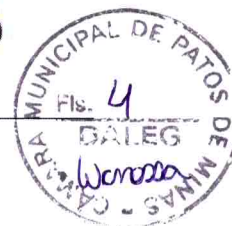
ANEXO ÚNICO

Subvenções Sociais				...
Função ...				...
Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	6	1050	Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora de Fátima	24.000,00 29.546,70

Auxílios				...
Função ...				...
Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, 243 - Assistência Criança e Adolescente, 244 - Assistência Comunitária, 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	6	5692	Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora de Fátima	~~13.000,00~~ 7.453,30



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



MENSAGEM Nº 249, DE 8 DE MAIO DE 2026.

A Sua Excelência o Senhor
João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

Em cordial visita, encaminho Projeto de Lei para alteração do Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, uma vez que o Município necessita desta adequação para atender aos repasses de recursos à entidade.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Processo Digital nº 5564-26-PAT-GOV, de 19 de fevereiro de 2026, solicitou a alteração de repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora de Fátima, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), a serem distribuídos em Subvenções Sociais e Auxílios.

O recurso ordinário no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) é de origem de Emenda Parlamentar Municipal, conforme a seguir:

- R\$ 3.000,00 – Ver. Antônio Jorge de Oliveira Cury;
- R\$ 5.000,00 – Ver. Brenda Évellyn Santos;
- R\$ 3.000,00 – Ver. Elizabeth Maria Nascimento e Silva;
- R\$ 21.000,00 – Ver. Gladston Gabrel da Silva;
- R\$ 2.000,00 – Ver. José Eustáquio de Faria Júnior;
- R\$ 3.000,00 – Ver. José Luiz Borges Júnior.

O presente projeto, desenvolvido em parceria com o Município de Patos de Minas tem como objetivo a aquisição de materiais permanente; realização de reforma na estrutura física da sede da associação e implantação de um sistema completo de câmeras de segurança, visando garantir melhores condições de uso, preservação do patrimônio, segurança dos frequentadores e fortalecimento das atividades comunitárias desenvolvidas no local.

Haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 5.546,70 com suplementação por anulação, sem prejuízo na execução dos serviços.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



Destarte, mediante a necessidade de adequação orçamentária e financeira para atender ao repasse, assim como considerando a legalidade e a oportunidade da matéria, segue Projeto de Lei para apreciação e aprovação por esta conceituada Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de maio de 2026.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal